



ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES

RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), em sua 213ª (Ducentésima Décima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2021, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e,

Considerando a Lei nº 7.400, de 06 de agosto de 2012, que dispõe sobre a finalidade, competência, composição, estrutura e recursos do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas – CES/AL da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), Capítulo III – DA COMPETÊNCIA, artigo 4º inciso XV – “analisar, avaliar, fiscalizar e deliberar sobre contratos e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional e Estadual”;

Considerando que o Projeto de Estruturação, Consolidação e Fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais para Produção de Plantas Medicinais e Fitoterápicos em Alagoas - APL – FITO, tem como objetivos: Fortalecer a assistência farmacêutica no SUS, capacitar os profissionais de saúde e agricultura para o uso e manejo de plantas medicinais e produtos fitoterápicos, efetivar o cultivo de mudas das espécies selecionadas para produção e estudos de monitoramento do princípio ativo, e apoiar as iniciativas municipais e regionais;

Considerando que este projeto foi configurado de modo a fomentar o arranjo produtivo local de horticultura, existente no Estado de Alagoas, localizado na região do agreste para produção de plantas medicinais, bem como, produção de fitoterápicos direcionando parte da produção para utilização na rede de unidades básicas de saúde;

Considerando que a estruturação deste APL, além de fortalecer a assistência farmacêutica no SUS, traz para o Estado e municípios a possibilidade de consolidar uma etapa de suporte para o Complexo Econômico e Industrial da Saúde em Alagoas, evidenciando aspectos da biodiversidade local e utilização sustentável desse potencial em detrimento da melhoria das condições de vida de populações de baixa renda, na lógica dos APL's, e dos próprios usuários do Sistema Único de Saúde que serão beneficiários dos produtos finais;

Considerando a importância da continuidade do Projeto, como instrumento de gestão, otimização dos recursos existentes para assistência farmacêutica no SUS, valorização do uso correto de plantas medicinais junto à população e a efetivação do conhecimento para prescrição e orientação dessas plantas entre os profissionais de saúde vinculados à rede de atenção primária;

Considerando que o Projeto de Estruturação, Consolidação e Fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais para Produção de Plantas Medicinais e Fitoterápicos em Alagoas - APL – FITO, tem saldo financeiro existente R\$ 1.171.582,76 (um milhão, cento e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos);



ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES

Considerando a fundamentação da necessidade de prorrogação de prazo para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Estruturação, Consolidação e Fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais para Produção de Plantas Medicinais e Fitoterápicos em Alagoas - APL – FITO, apresentada pela Gerência de Atenção Primária na reunião do pleno do CES/AL.

RESOLVE:

Aprovar a prorrogação do prazo para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Estruturação, Consolidação e Fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais para Produção de Plantas Medicinais e Fitoterápicos em Alagoas - APL – FITO.

Maceió, 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO DE LIMA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução nº 01, de 10 de fevereiro de 2021, nos termos da Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.

CLAÚDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde de Alagoas